



BOLETIM DE NOTÍCIAS Nº 04 - FEVEREIRO - 2022 - 07/02/2022 A 13/02/2022

ÁREA FEDERAL

OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL TÊM ATÉ FINAL DE MARÇO PARA REGULARIZAR PENDÊNCIAS

Os contribuintes optantes pelo regime do Simples Nacional têm até 31 de março para regularizar pendências perante os entes federativos: União, Estado, Distrito Federal e Município.

Em regra, a cobrança dos débitos do Simples Nacional em dívida ativa é feita pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Estados, municípios e Distrito Federal, no entanto, podem escolher firmar convênio para cobrar os tributos, deixando a cobrança de seus débitos por responsabilidade da PGFN.

Nesse caso, basta acessar o portal do Simples Nacional e verificar a situação dos débitos. Feita a consulta, se a situação for ENVIADO À PFN, significa que a PGFN é responsável pela cobrança; se for TRANSFERIDO ENTE FEDERADO, o débito precisa ser regularizado perante o respectivo Ente.

Dívidas sendo cobradas pela PGFN

Aqueles que possuem dívidas sendo cobradas pela PGFN podem aproveitar os benefícios dos acordos de transação, como: desconto, entrada facilitada e prazo ampliado para pagamento.

As duas modalidades que encerram 31 de março são exclusivas para regularização do Simples Nacional. Caso o contribuinte possua também débitos de natureza diversa perante a PGFN, poderá aproveitar os benefícios das demais modalidades que encerram em 25 de fevereiro.

O processo para negociar é 100% digital, no portal REGULARIZE.

Confira a seguir a lista de negociações disponíveis:

Programa de Regularização do Simples Nacional

Essa modalidade abrange apenas débitos do Simples Nacional inscritos em dívida ativa até **31 de janeiro de 2022**.

ÁREA ESTADUAL

SOBRE A GUIA NACIONAL DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS – GNRE

As receitas pagas por meio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE) a favor do Estado de São Paulo passaram a ser recolhidas por meio de DARE/SP.

O GNRE aplicativo poderá ser utilizado enquanto não for disponibilizada a emissão em lote dessas receitas por DARE/SP.

Importante

Para a emissão de GNRE a favor de outras UFs deverá ser acessado o endereço <http://www.gnre.pe.gov.br>. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria da Fazenda respectiva.

Os recolhimentos referentes ao ICMS Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOEP (códigos de receita 10012-9 e 10013-7) deverão ser efetuados por meio de DARE/SP, conforme Portaria CAT 125/2011.

As Guias de Arrecadação Estadual estão sendo geradas no formato PDF, portanto é necessário ter o Acrobat Reader instalado e a função de bloqueador de pop-up desativada.

SOBRE A GARE - GUIA DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS

A GARE - Guia de Arrecadação de Receitas Estaduais foi substituída pelo DARE/SP - Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais

Importante:

A GARE-DR foi substituída pelo DARE/SP - Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais que pode ser obtido acessando o endereço do sistema ambiente de pagamento.

A partir de 01.02.2020, o último código de receita da GARE-DR, código 163-6, referente à Taxa Anual Única - Lei 11.602/2003 foi migrado para o DARE/SP e deve ser obtido acessando o link do Posto Fiscal Eletrônico.

As receitas de ICMS que eram pagas por GAREs emitidas por intermédio do aplicativo acessado nesta página passaram a ser recolhidas por DARE/SP.

DARE PASSA A SUBSTITUIR A GARE E GNRE PARA PAGAMENTOS A FAVOR DESSE ESTADO

O Estado de São Paulo passou a utilizar o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE-SP) em substituição à Guia de Arrecadação de Receitas Estaduais (GARE) e à Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE) para pagamentos a favor desse Estado.

O DARE pode ser obtido acessando o endereço do sistema ambiente de pagamento no site da Sefaz.

Veja, a seguir, os códigos utilizados no DARE para fins de recolhimento para o Estado de São Paulo e sua correlação com os códigos da GNRE:

DARE	Discriminação	GNRE
100-4	ICMS - Recolhimento antecipado (outra UF)	10008-0
103-0	Fundo estadual de combate e erradicação da pobreza (FECOEP) - por operação	10012-9



104-1	Fundo estadual de combate e erradicação da pobreza (FECOEP) - por apuração	10013-7
111-9	ICMS - Transporte (outra UF)	10003-0
113-2	ICMS - Comunicação (outra UF)	10001-3
116-8	ICMS - Energia elétrica (outra UF)	10002-1
119-3	ICMS - Recolhimentos especiais (outra UF) -	10008-0
246-0	ICMS - Substituição tributária por apuração (contribuinte de outra UF)	10004-8
247-1	ICMS - Substituição tributária por operação (outra UF)	10009-9

Veja também no site da Sefaz essas informações:

<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/gnre>

<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/gare/>.

PROCESSOS RELACIONADOS À NFS-E E À NFTS DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS POR MEIO DO APLICATIVO SAV A PARTIR DE 1º.03.2022

Através da Instrução Normativa SF/Surem nº 2/2022 promovidas alterações na Instrução Normativa SF/Surem nº 10/2019, que dispõe sobre o aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV) para estabelecer que a partir de 1º.03.2022, na ausência de disposição contrária, deverão ser protocolizados por meio do referido aplicativo os processos relacionados à:

a) Cancelamento de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) e de Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços (NFTS);

b) Realocação de pagamentos no sistema NFS-e;

c) Recurso Hierárquico, previsto no art. 84, II, do Decreto nº 50.895/2009, com a redação dada pelo Decreto nº 56.769/2016, quando referente aos seguintes processos, desde que o original tenha sido protocolizado no SAV:

c.1) Impugnação ao Comunicado CADIN;

c.2) Restituição de Tributos;

c.3) Realocação de pagamentos no sistema NFS-e;

c.4) Cancelamento de Notas Fiscais.

A utilização do recurso hierárquico previsto na letra "c" para pedidos relativos a outros processos, tais como impugnações e recursos de lançamento, pedidos e contencioso referentes a regimes especiais ou benefícios fiscais, ou outro assunto que tenha seu contencioso definido na Lei nº 14.107/2005, terá como consequência o indeferimento de plano, sem análise de mérito dos referidos processos.

PORTARIA ESTABELECE REGRAS COMPLEMENTARES À IMPLEMENTAÇÃO DO PPP EM MEIO ELETRÔNICO

A Portaria PRES/INSS nº1.411/2022, tem por objetivo estabelecer regras complementares no que diz respeito à implantação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) em meio eletrônico. A norma define como deve ser declarada ausência de risco no eSocial, acrescenta documento substituto ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e estabelece regras sobre quando um agente nocivo deve constar do PPP.

O PPP eletrônico vai aumentar a segurança jurídica para as empresas e reduzir a judicialização do benefício da aposentadoria especial. Entre as vantagens da implementação por meio eletrônico estão a informatização de processos, que atualmente são manuais no âmbito da Administração Pública, mais segurança na guarda das informações e melhora na qualidade das informações disponíveis para a fiscalização. Outro importante ganho é que o segurado poderá acessar o PPP pelos canais digitais do INSS, garantindo mais transparência.

Inicialmente prevista para o início deste ano, a cobrança do envio das informações por meio eletrônico somente ocorrerá em 1º de janeiro de 2023. Em dezembro do ano passado, o Ministério do Trabalho e Previdência adiou a implementação, permitindo que durante o ano de 2022 as empresas continuem cumprindo a obrigação em papel.

Com a implantação do PPP em meio eletrônico, será necessário fazer o registro da informação de ausência de exposição a agentes nocivos físicos, químicos e biológicos ou associação desses agentes. No caso de micro e pequenas empresas, será possível informar a ausência de risco por meio de declaração feita pela empresa, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora nº 1. Já o Microempreendedor Individual (MEI) com empregado, cuja atividade não preveja riscos físicos, químicos ou biológicos nas fichas de orientação elaboradas pela Secretaria de Trabalho, poderá prestar a informação de ausência de riscos a partir da informação contida na referida ficha.

As empresas com riscos devem apresentar o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho. A legislação vigente permite que esse laudo seja substituído por alguns documentos. A Portaria PRES/INSS nº 1.411 acrescentou a esse rol o Programa de Gerenciamento de Riscos no trabalho rural, que entrou em vigor em janeiro de 2022.

A portaria de hoje estabelece também que os agentes físicos com limite de tolerância que possam caracterizar o direito à aposentadoria especial devem ser informados no eSocial a partir do nível de ação. Antes, com exceção do ruído, a informação precisava ser prestada para os riscos físicos sempre que existentes no ambiente de trabalho.

O Perfil Profissiográfico Previdenciário possui previsão legal no art. 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (com redação dada Pelas Leis nº. 9.528, de 1997 e 9.723, de 1998). O documento passou a ser exigido pela Previdência Social para a comprovação do tempo sujeito a condições especiais de trabalho a partir de janeiro de 2004, em meio físico (papel). Em junho de 2020 a previsão do PPP em meio eletrônico foi incorporada ao Regulamento da Previdência Social (RPS) pelo Decreto nº 10.410.

6 VANTAGENS DE INVESTIR EM PREVIDÊNCIA PRIVADA

Sempre desconfiei das promessas de enriquecimento rápido. Depois de 15 anos trabalhando no mercado financeiro e olhando para os maiores investidores e empreendedores do mundo, é fácil notar que quase todos levaram um bom tempo para chegar onde estão. Falando em investimentos, essa mentalidade de longo prazo é muito importante. Afinal, nesse caso, a disciplina de investir todos os meses, trará um impacto tão significativo quanto a rentabilidade do investimento escolhido.

Por isso, se o seu objetivo é acumular patrimônio, seja para construir a sua aposentadoria ou fazer a viagem dos seus sonhos, eu posso te garantir que o melhor meio é a previdência privada. E não sou o único a acreditar nisso. Conforme a Federação Nacional de Previdência Privada e Vida (FenaPrevi), a previdência privada aberta atingiu em 2021 um aumento de 91,7% em captação líquida, um total de R\$11,9 bilhões. Só em maio o setor teve alta de 83,7%, com uma injeção de R\$3 bilhões.

Para te incentivar a começar a investir na sua previdência privada, separei algumas vantagens dessa modalidade de investimento para você.

1 – A previdência privada é uma ótima forma de realizar objetivos

A previdência privada é conhecida tradicionalmente como uma modalidade eficaz para complementar a aposentadoria pública (INSS). Na verdade, o correto é tentar não depender do INSS. No entanto, pode também auxiliar e financiar outros projetos de vida.

Comprar um carro, uma casa, custear o intercâmbio, abrir um negócio, garantir os estudos dos filhos ou netos. As possibilidades são infinitas. Quanto antes você começar, maior será o efeito dos juros compostos.

2 – Benefícios fiscais

Entre as principais vantagens da previdência estão os benefícios fiscais, já que com esse investimento é possível pagar menos imposto de renda. Existem dois tipos de plano: o VGBL e o PGBL. O VGBL pode ser contratado por qualquer pessoa e tem todas as vantagens da previdência. Já o PGBL é mais indicado para quem faz a declaração completa do Imposto de Renda (IR). Isso porque ele funciona como uma dedução legal com um teto de até 12% da renda bruta anual.

As tabelas de tributação são outra vantagem interessante. Existe a progressiva e a regressiva, elas se adaptam bem a diferentes perfis de investidores e objetivos. Para valores investidos por mais de dez anos com a tabela regressiva, por exemplo, é possível alcançar a menor alíquota de IR do mercado: 10%. Já a progressiva, tem uma alíquota fixa de 15% no momento do resgate, mas esse valor pode ser compensado na declaração de IR, podendo variar de 0% a 27,5%.

Para escolher o plano certo, analise o seu perfil de investidor, seu objetivo e o tempo do investimento.

3 – Ausência de idade mínima

Trata-se de um investimento que não exige idade mínima e por este motivo, acaba sendo a escolha ideal para pais que querem garantir o futuro de seus filhos. Além de render mais que a poupança, ao fazer a previdência privada no nome dos seus filhos, o patrimônio acumulado já ficará no nome deles.

Quanto mais cedo você começar a investir no futuro dos seus filhos, maior será o patrimônio deles.

4 – Resgate rápido e versátil

Você escolhe o melhor momento para realizar o resgate na previdência privada! É possível fazer isso a qualquer momento desde que esteja fora do prazo de carência (60 dias após a contratação ou movimentação de saída). Além disso, você pode usufruir do dinheiro acumulado de três formas:

- Resgate total ou parcial;
- Renda mensal temporária: você converte o valor investido em uma renda mensal, por um prazo determinado;
- Renda mensal vitalícia; o pagamento é recebido até o falecimento do titular.

5 – Cria o hábito de poupar e investir

É muito prático investir na previdência privada. Você escolhe quanto quer guardar por mês e a forma de pagamento, se boleto ou débito automático. Isso te ajuda a desenvolver o hábito de poupar e investir todos os meses.

Como disse, na previdência privada, o maior valor está no hábito de investir todos os meses por um bom período de tempo. Você não precisa olhar todos os minutos para a tela para acompanhar a rentabilidade.

6 – A portabilidade

Claro que quando digo que o hábito de investir todos os meses é mais importante que a rentabilidade, não estou desprezando o impacto que ela terá nos seus investimentos. Se você pode ter uma rentabilidade melhor em algum outro plano de previdência, você deve buscar esse resultado.

E essa é uma grande vantagem da previdência. Você não precisa resgatar o dinheiro para migrar para outro fundo de previdência. Caso não esteja satisfeito com os resultados do seu plano de previdência atual, você pode fazer uma portabilidade. Ou seja, migrar seu investimento para outra instituição ou fundo de investimento.

Desta forma, é possível fazer uma manutenção mais eficiente da sua carteira de investimentos ao longo dos anos e o principal, não paga IR sobre essa movimentação.

Essas são apenas algumas das vantagens da previdência privada. Se você realmente deseja se aposentar de forma digna, e eu acredito que todo brasileiro tem esse sonho, deve considerar esse como o seu principal investimento.

Fonte: <https://www.revistaapolice.com.br/2021/10/6-vantagens-de-investir-em-previdencia-privada/>

CONFIDENCE CONSULTORIA, AUDITORIA E PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA.

15.02.2022

Acompanhem-nos em nosso site e em nossas redes sociais:

